

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Francês I	222	Semestral	67,5	TP = 47	2,5	—
Cálculo Financeiro	345	Semestral	189,0	TP = 75	7,0	—
Sociologia do Turismo	812	Semestral	189,0	TP = 75	7,0	—
Economia do Turismo	812	Semestral	189,0	TP = 75	7,0	—
Inglês IV	222	Semestral	108,0	TP = 75	4,0	—
Espanhol II	222	Semestral	67,5	TP = 47	2,5	—
Francês II	222	Semestral	67,5	TP = 47	2,5	—
Gestão Financeira	345	Semestral	189,0	TP = 75	7,0	—
Marketing do Turismo	812	Semestral	189,0	TP = 75	7,0	—
Gestão da Qualidade	347	Semestral	189,0	TP = 75	7,0	—

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Espanhol III	222	Semestral	67,5	TP = 47	2,5	—
Francês III	222	Semestral	67,5	TP = 47	2,5	—
Comercialização e Distribuição	812	Semestral	175,5	TP = 70	6,5	—
Estudos de Mercado	342	Semestral	175,5	TP = 70	6,5	—
Produtos Turísticos	812	Semestral	162,0	TP = 65	6,0	—
Empreendedorismo	812	Semestral	81,0	TP = 32	3,0	—
Legislação Turística	380	Semestral	81,0	TP = 32	3,0	—
Atrações Turísticas	812	Trimestral	94,5	TP = 38	3,5	—
Eventos	812	Trimestral	94,5	TP = 38	3,5	—
Gestão Estratégica do Turismo	812	Trimestral	94,5	TP = 38	3,5	—
Projecto de Investimento Turístico	812	Trimestral	94,5	TP = 38	3,5	—
Estágio	812	Trimestral	432	P = 22	16,0	—

Despacho n.º 22 637-C/2007

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei.

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma, determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Cuidados Farmacêuticos na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Transmitem-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

17 de Junho de 2007. — O Ministro, *José Mariano Gago*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Especialidade: Cuidados Farmacêuticos.

3 — Grau: mestre.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

5 — Duração normal do curso: dois anos.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Investigação em Saúde Humana	ISH	15	—
Cuidados Farmacêuticos	CF	100	5
<i>Total</i>		115	5

PLANO DE ESTUDOS

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Cuidados Farmacêuticos

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Análise de Dados em Saúde Humana	ISH	Trimestral	140	T = 45	6	—
Metodologia e Gestão da Investigação	ISH	Trimestral	95	T = 30	3	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Metodologia Epidemiológica Aplicada à Saúde Humana.	ISH	Trimestral	145	T = 20; TP = 25	6	—
Conceitos Gerais em Nutrição Humana	CF	Trimestral	160	T = 34; TP = 10; L = 6	5	(a)
Nutrição Clínica Aplicada	CF	Trimestral	160	T = 34; TP = 10; L = 6	5	(a)
Farmacovigilância	CF	Trimestral	100	TP = 16; ED = 4	4	—
Introdução aos Cuidados Farmacêuticos	CF	Trimestral	25	TP = 7; ED = 1	1	—
Seguimento Farmacoterapêutico	CF	Trimestral	140	TP = 38; ED = 2	5	—
Dispensação Clínica de Medicamentos	CF	Trimestral	50	TP = 16; ED = 4	1	—
Cuidados Farmacêuticos na Hipertensão e Dislipidemia.	CF	Trimestral	100	TP = 28; ED = 2	4	—
Cuidados Farmacêuticos na Diabetes	CF	Trimestral	100	TP = 28; ED = 2	4	—
Cuidados Farmacêuticos na Dor e Depressão	CF	Trimestral	100	TP = 28; ED = 2	4	—
Cuidados Farmacêuticos na Asma e Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica.	CF	Trimestral	100	TP = 28; ED = 2	4	—
Cuidados Farmacêuticos na Úlcera Péptica	CF	Trimestral	100	TP = 28; ED = 2	3	—
Cuidados Farmac. no Doente de Alzheimer	CF	Trimestral	100	TP = 28; ED = 2	3	—
Cuidados Farmacêuticos no Tabagismo	CF	Trimestral	125	TP = 38; ED = 2	3	—
Cuidados Farmac. nos Transtornos Menores	CF	Trimestral	125	TP = 40	4	—

(a) A escolher uma.

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Dissertação	CF	Anual	1500	T = 60	60	—

Despacho n.º 22 637-D/2007

ANEXO

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 194/2004, de 17 de Agosto.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei.

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma, determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Empresas no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

2 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

17 de Junho de 2007. — O Ministro, José Mariano Gago.

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

2 — Curso: Gestão de Empresas.

3 — Grau: licenciado.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.

5 — Duração normal do curso: três anos.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GES	66	12
Métodos Quantitativos	MQ	34	
Contabilidade	CONT	28	
Finanças	FIN	15	
Marketing	MKT	14	
Economia	ECON	11	
Direito	DTO	8	
Ciências Sociais	CS	4	
Total		168	12

PLANO DE ESTUDOS

Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes

Gestão de Empresas

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Introdução à Economia	ECON	Semestral	168	TP = 60,0	6	—
Matemática I	MQ	Semestral	168	TP = 67,5	6	—